



CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO VEREADOR FABÃO DA HABITAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
PROTÓCOLO
Nº 728 / 2020
DATA: 08 / 07 / 2020
ASS: *oiana fluz*

Aos Excelentíssimos Senhores Vereadores da Câmara Municipal de Serra.

O Vereador que este subscreve vem pelas prerrogativas garantidas na Lei Orgânica Municipal e com base no Regimento Interno desta Casa, apresentar o seguinte:

PROJETO DE LEI N.º 77 / 2020

ESTABELECE AS PRESTADORAS DE SERVIÇOS ÓPTICOS, COMO ATIVIDADE ESSENCIAL EM PERÍODO DE CALAMIDADE DE SAÚDE PÚBLICA NESTE MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Esta lei estabelece que as prestadoras de serviços ópticos, sejam inseridas como atividade essencial em períodos de calamidade de saúde no município da Serra/ES.

Parágrafo único: Poderá ser realizada a limitação do número de pessoas presentes em tais locais, de acordo com a gravidade da situação e desde que por decisão devidamente fundamentada por autoridade competente, devendo ser mantida a possibilidade de atendimento presencial nestes locais.

Art. 2º - O Poder Executivo terá o prazo de 30 (trinta) dias para regulamentar esta lei dentro de suas atribuições.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões "Flodoaldo Borges Miguel" em 07 de julho de 2020.


CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
Fábio de Souza Rosa
Vereador

FABÃO DA HABITAÇÃO
VEREADOR



RODRIGO MARCIO CALDEIRA
VEREADOR



CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
GABINETE DO VEREADOR FABÃO DA HABITAÇÃO

JUSTIFICATIVA

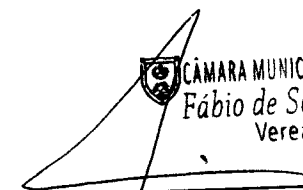
Dentro das situações graves de saúde públicas que os munícipes vêm enfrentando, várias restrições estão sendo impostas para a não propagação dos infectados e assim conter o avanço da doença. No entanto, alguns serviços que são prestados não podem ter suas atividades limitadas, pois prejudicam o andamento de procedimentos vitais para as pessoas.

Os serviços prestados na área óptica, como estabelecimentos de venda, conserto e manutenção de óculos, lentes de contatos e seus componentes, atuando na representação comercial de produtos ópticos, são de extrema necessidade para a manutenção da saúde dos olhos do cidadão. Os olhos são órgãos essenciais para identificação, para exercer algumas atividades como dirigir, por exemplo, comprometendo seu desempenho e até mesmo impossibilitando. Quando é preciso o uso de óculos ou lentes de contatos para correção da visão, o indivíduo não consegue aguardar por muito tempo, pois com a visão comprometida suas atividades ficam limitadas.

Os estabelecimentos que prestam serviços ópticos têm enfrentado dificuldades para atuar, pois, estão com horário e dias de funcionamento reduzido, prejudicando o atendimento de clientes e reduzindo também seu desenvolvimento econômico.

Tornando este serviço essencial, estes estabelecimentos poderão atuar dentro das normas, com seu horário normal, não prejudicando sua área de atuação, oferecendo um serviço de qualidade para seus clientes, visto que este tipo de serviço está intrinsecamente ligado a área da saúde, sendo este um serviço de extrema necessidade para todo indivíduo.

Nestes termos, conto com o apoio dos nobres pares pela aprovação deste projeto de lei.


CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
Fábio de Souza Rosa
Vereador
FABÃO DA HABITAÇÃO
VEREADOR


RODRIGO MARCIO CALDEIRA
VEREADOR